



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.382, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.007

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Regras para o pagamento à vista do IPTU"**.

Artigo 1º- O artigo 194, do Código Tributário Municipal de Regente Feijó - Lei Municipal nº 979/77, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder, por decreto, desconto correspondente à inflação verificada no exercício anterior ao lançamento do IPTU para a hipótese em que seu pagamento se verificar à vista".

Artigo 2º- Fica acrescido ao Código Tributário Municipal de Regente Feijó - Lei Municipal nº 979/77, o artigo 195, o qual vigorará com a seguinte redação.

"Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder, por decreto, um desconto correspondente ao dobro do índice inflacionário a que alude o artigo anterior, para o pagamento à vista do IPTU referente ao exercício de 2008, aos contribuintes que estiverem quites com os cofres municipais na data do pagamento do referido imposto".

Artigo 3º - Em face das alterações a que alude os artigos anteriores, o atual artigo 194, do Código Tributário Municipal de Regente Feijó - Lei Municipal nº 979/77, passa a ser o artigo 196.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo